



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

MODELO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE SIMPLIFICADO E MAIS JUSTO VIABILIZOU ACORDO COM O MEC, MAS...

O SPLIU entende que o acordo firmado com o MEC, no dia 9 de setembro, viabiliza um novo modelo de avaliação do desempenho docente desburocratizado e mais justo, realçando-se no mesmo os seguintes aspetos:

- Os ciclos avaliativos foram alargados, coincidindo agora com a duração dos escalões da carreira docente;

- A simplificação dos procedimentos pedagógicos e administrativos é um dos aspetos em destaque no novo modelo, eliminando-se muita da burocracia inútil que vigorou no passado recente. O documento de autoavaliação cinge-se à reflexão que em cada ano letivo os docentes realizam sobre a sua atividade profissional e terá um limite de três páginas, sem anexos. No caso dos educadores e professores posicionados nos últimos escalões da carreira docente (8º, 9º e 10º), a reflexão, em sede de autoavaliação, realizar-se-á apenas no final de cada escalão (máximo de seis páginas, sem anexos);

- Avaliação externa para a observação de aulas, garantindo-se que os avaliadores pertencerão a escalões iguais ou superiores e ao mesmo grupo de docência do avaliado, possuindo os mesmos formação especializada em supervisão pedagógica;

- Eliminação dos efeitos da avaliação do desempenho docente na graduação profissional para efeitos de Concursos, no que se refere a professores dos Quadros. No caso dos docentes contratados as classificações de Bom e Muito Bom determinam, em igualdade de circunstâncias, a valoração de 1 ponto na graduação profissional;

- A avaliação do desempenho de docentes contratados só terá lugar quando perfizerem 180 dias de serviço em cada ano letivo. Todavia, todo o tempo de serviço realizado em um ou mais contratos, inferior aos 180 dias, será sempre considerado, quer para efeitos de Concursos, quer para ingresso na Carreira Docente;



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- Operacionalização dos mecanismos contemplados no ECD que garantam a todos os docentes classificados com pelo menos Bom em toda a carreira, que tenham a legítima expectativa de progredirem na carreira;

- Comprometimento do MEC de realizar, em articulação com as Organizações Sindicais, a avaliação do modelo de avaliação do desempenho docente, agora acordado, antes do final do primeiro ciclo avaliativo.

O acordo contempla ainda a revisão do ECD, da legislação sobre Concursos e do regime de administração e gestão escolar.

O SPLIU participou nas negociações relativas à alteração do modelo de avaliação do desempenho docente com empenho, determinação, crítica construtiva, apresentado sistematicamente propostas e contrapropostas, elevado sentido de responsabilidade e total transparência político-sindical, considerando que as razões que levaram este Sindicato Independente a subscrever este acordo, residem no facto de os aspetos positivos serem em maior número do que os aspetos negativos.

Mas é de salientar que o SPLIU, conforme deixado expresso por escrito no acordo assinado, está e continuará a estar contra a existência de quotas para atribuição das menções qualitativas mais elevadas, uma determinação que vigora não só para a classe docente, mas para todas as carreiras da Administração Pública, e contra a existência de vagas para a progressão aos 5º e 7º escalões da carreira, pelo que o SPLIU continuará a contestar sempre estes dois aspetos muito negativos.

A Direção do SPLIU